



Lei n: 039/96 "A"

ESTE ATO FOI REUNERADO
PARA
1045/96
Eduar Cardoso Mota
Sec. Administração

Objeto: Concede Aumento ao Servidor da
Câmara Municipal, ativos,
inativos e comissionados e
da outras providências.

Ostendo
Estado de Pernambuco, Dr. Raimundo A. de Góis Melo, no
uso legal de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara Municipal
de Fertânia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1: Fica concedido aos servido-
res dos Quadros Permanentes e Suplementares, aumento de
15: (quinze por cento) nos seus vencimentos base.

Art. 2: Fica concedido aos ocupantes
dos cargos comissionados, símbolos PL-CC-AP e PL-CC-AL, au-
mento de 12: (doze por cento) nos seus vencimentos
base.

Art. 3: Fica concedido aos servidores
inativos e aos do Quadro Temporário, com exceção dos men-
cionados no artigo anterior, aumento de 15: (quinze por
cento) nos seus vencimentos base.

Art. 4: Fica assegurada todas as van-
tagens concedidas em lei anterior.

Art. 5: Os efeitos desta Lei retroagi-
rão ao 1: de maio do corrente ano.

Art. 6: Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.



Gabinete do Prefeito, em 08 de junho

de 1996.

Dr. Raimundo Alves de Góes Melo
Prefeito
